



**LEI Nº 1.660 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a alterar e dar nova redação ao Artigo 5º, da Lei nº. 1.603, de 15/12/2005 e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 5º, da Lei Orçamentária Anual de 2006, aprovada em 15/12/2005, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Atualizada para o orçamento do Município de Cachoeiras de Macacu, utilizando como fontes de recursos:**

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.***
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.***
- III – superávit financeiro do exercício anterior.***

**Parágrafo Único** – Considerar-se-á o limite do caput deste artigo a Receita Atualizada, através dos incisos I e III, deste artigo, incluindo-se ainda os créditos oriundos de convênios firmados entre o Município de Cachoeiras de Macacu e as demais esferas de Governo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2006.

**WALDECY FRAGA MACHADO**  
Prefeito